



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **OFÍCIO Nº 39/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

---

Ibitinga, 5 de abril de 2016.

**Assunto: Solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 32/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 35/2016.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 35/2016, o qual Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SINDICOBÍ – Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 29, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, verifico a necessidade de apresentação de emendas modificativas, alterando-se o projeto de Lei conforme o seguinte:

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

